PROJETO DE LEI Nº 1193/2022

ALTERA OS *CAPUT DO ART.* 1º, ART. 2º E *CAPUT* DO ART. 3º, DA LEI 715/2015, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A CONTRATAR PLANTÕES MÉDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o *caput* do art. 1º, art. 2º e *caput do* art. 3º da Lei 715/2015, que passam a viger com a seguinte redação:

Art. 1º Autoriza o Município de Mirante da Serra-RO, a contratar profissionais médicos, para prestar Plantões Médicos Extraordinários no Hospital Municipal e/ou Unidades de Saúde, conforme a necessidade, horário e valores a seguir descritos:

.....

Art. 2º O Médico de plantão deverá ficar à disposição do Hospital Municipal ou Unidades de Saúde de Mirante da Serra-RO, durante todo o período equivalente ao plantão assumido, obrigando-se a prestar atendimento médico, sem limite de consultas e outros procedimentos, de acordo com as estruturas físicas oferecidas.

Parágrafo único – O Município de Mirante da Serra, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, deverá fornecer acomodações e refeições ao médico plantonista no hospital municipal, durante os horários de plantão.

Art. 3º Não será permitido que o médico plantonista se ausente do Hospital Municipal ou Unidades de Saúde, durante seu horário de plantão para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º Fica alterado a ementa da Lei 715/2015, que passará a viger com a seguinte redação:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE SE DISPÕE EXCLUSIVAMENTE PARA PRESTAR PLANTÕES MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E/OU UNIDADES DE SAÚDE NA FORMA QUE MENCIONA ESTA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 13 de maio de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 874

Mirante da Serra, 13 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimo Senhores, vereadores,

O projeto de Lei nº 1193/2022 “ALTERA OS *CAPUT DO ART.* 1º, ART. 2º E *CAPUT* DO ART. 3º, DA LEI 715/2015, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A CONTRATAR PLANTÕES MÉDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Esclarecemos que a alteração legislativa é necessária, tendo em vista a necessidade de realização de plantões médicos de especialistas nas Unidades de Saúde do Município.

O profissional médico é indispensável para o bom funcionamento do Hospital Municipal, bem como das Unidades de Saúde e especialmente para o atendimento da população.

Tendo ciência do envolvimento desta Casa de Leis, através de seus pares, para o desenvolvimento social desta comunidade, é que submetemos o presente projeto para apreciação e posterior deliberação.

Contando deste já com o empenho individual de cada um dos nobres Edis em sua aprovação em regime de urgência.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Ofício Nº /SEMUG/2022

Mirante da Serra, 13 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor,
ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
Mirante da Serra-RO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, tem o presente o objetivo de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal o projeto de Lei nº 1193/2022 "ALTERA OS *CAPUT DO ART.* 1º, ART. 2º E *CAPUT* DO ART. 3º, DA LEI 715/2015, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A CONTRATAR PLANTÕES MÉDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", afim de que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis.

Nossas considerações a esta Câmara de Vereadores que muito tem contribuído para o bom andamento e fiscalização da coisa pública.

Atenciosamente,

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal